



ATA DA REUNIÃO DE 13/09/2010 DO CONSELHO ACADÊMICO DO ENSINO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (CAPOG)

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, às dez horas, na sala de reuniões do Campus São Gonçalo, reuniu-se o Conselho Acadêmico de Ensino de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (CAPOG), sob a presidência do Prof. Marcos Tadeu Couto, Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação. A reunião foi secretariada por Luciandra Gonçalves da Silva (convidada). Estiveram presentes: Prof.^a Rachel Oliveira Nasser, Prof. Marcelo Alex de Carvalho, Prof.^a Luciana Cardoso Nogueira, Prof.^a Janaina Pereira de oliveira, Prof. Marcelo Pacheco Soares, Prof.^a Ângela Maria da Costa e Silva Coutinho e Prof. Alexandre Lopes de Oliveira. A Prof.^a Mônica Maria Ferreira da Costa, membro do campus avançado Engenheiro Paulo de Frontin, participou como convidada, a pedido do Prof. Rodney Cezar de Albuquerque, que não pôde estar presente nesta reunião. A Prof.^a Iracema Maria de Carvalho da Hora participou também como convidada, representando a Prof.^a Tânia Goldbach. Esta reunião tinha como pauta os seguintes itens: 1) Regulamento do CAPOG; 2) Normas do curso de Mestrado em Ensino de Ciências; 3) Assuntos gerais. O Prof. Marcos Tadeu Couto iniciou a reunião, solicitando ao Prof. Marcelo Alex Carvalho que conduzisse a explanação sobre a proposta inicial desse documento, para que os membros do CAPOG emitissem suas considerações e sugestões. O Prof. Marcelo Alex Carvalho, antes de dar início à exposição, informou que as únicas contribuições recebidas por e-mail, até o prazo pré-determinado (07/09/2010), foram encaminhadas pela Prof.^a Giselle Rôças de Souza Fonseca. Em seguida, o mesmo iniciou a apresentação do documento, cujas alterações efetuadas nesta sessão foram: 1) atualização de nomeclaturas que tem como referência à Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação / Conselho Acadêmico de Ensino de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação); 2) Inserção de parágrafo 1º e 2º no artigo primeiro: §1º *O caráter deliberativo delegado a este Conselho pelo Conselho Superior se limita a:* 1) *Revisão de planos de curso de pós-graduação;* 2) *Revisão dos regulamentos do IFRJ referentes a pós-graduação, pesquisa e inovação;* 3) *Revisão dos programas de pesquisa e inovação.* §2º *O caráter deliberativo não se aplica em caso de alteração do perfil acadêmico dos cursos, de necessidade de contratação de pessoal docente/administrativo e de demanda de infra-estrutura física;* 3) No artigo segundo, incluiu-se Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, como membro consultivo com direito a voto de desempate, e os demais foram, indicados como membros deliberativos; 4) No parágrafo primeiro do artigo segundo, o texto foi alterado para: *Na ausência ou impedimento do Pró-Reitor, o CAPOG será presidido pelo seu representante legal.* 5) Alteração no artigo terceiro, parágrafo terceiro: **§3º Os membros representantes de cada área do ...** 6) Inserções de dois incisos no artigo terceiro, parágrafo terceiro: *I) Membros de grupos de pesquisa cadastrados em mais de uma área do conhecimento poderão candidatar-se a uma única representação. II) Membros de grupos de pesquisa cadastrados em mais de uma área do conhecimento terão direito a um único voto;* 7) Alterações no artigo terceiro, parágrafo quarto: **§4º Os membros representantes da pós-graduação lato sensu e stricto sensu no CAPOG deverão ser docentes efetivos de, pelo menos, um dos cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu do IFRJ, respectivamente;** 8) Inserções de dois incisos no artigo terceiro, parágrafo quinto: **§5º Os membros representantes da pós-graduação lato sensu e stricto sensu serão eleitos pelo colegiado composto por docentes efetivos da pós-graduação lato sensu e stricto sensu do IFRJ, respectivamente: I. Membros representantes da pós-graduação poderão candidatar-se a uma única representação, optando entre os cursos de lato sensu ou stricto sensu. II. Membros representantes da pós-graduação terão direito a um único voto, optando entre os cursos de lato sensu ou stricto sensu;** 9) Inserido no artigo terceiro, o parágrafo sexto: **§6º Os docentes vinculados a grupos de pesquisa e que também atuam na pós-graduação só poderão candidatar-se a uma representação e terão direito a um único voto;** 10) Alteração no capítulo segundo, artigo nono, inciso segundo: *efetuar a inscrição das chapas candidatas de cada representação, compostas por membros titulares e suplentes;* 11) Alteração no capítulo segundo, artigo treze: **Art. 13. Em caso de empate, será eleito o candidato mais antigo na instituição.** Não foi possível concluir a análise e efetuar todas as alterações; nesse sentido, considerando a urgência com relação à elaboração desse documento que tem como propósito balizar o GT responsável pelo Regimento do IFRJ, instituído pelo Conselho Superior, foi agendada uma reunião extraordinária para o dia 20 de setembro, a ser realizada às 9 horas, no Campus Maracanã. Não houve tempo suficiente para deliberar sobre o segundo e o terceiro ponto da pauta, sendo os mesmos incluídos automaticamente na pauta da próxima sessão ordinária do CAPOG. Sem mais para o momento, às doze horas e trinta minutos foi encerrada a reunião, e eu, Luciandra Gonçalves da Silva, lavro esta ata, que segue por mim assinada, pelo presidente e pelos demais participantes. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2010.

Luciandra Gonçalves da Silva
(Secretaria)

Marcos Tadeu Couto
(Presidente)